



Recebido, Autue-se e  
Inclua em pauta.

06 DEZ 2016

1º Secretário



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

<b>PROTOCOLO</b> <div style="border: 1px solid black; padding: 10px; width: fit-content; margin: auto;"> <b>ESTADO DE RONDÔNIA</b>            Assembleia Legislativa  <b>06 DEZ 2016</b>            Protocolo: <u>087/16</u>            Processo: <u>087/16</u> </div>			
		Projeto de Resolução	Nº <b>087/16</b>

AUTOR : Deputado Jesuino Boabaid - PMN

Altera e acrescenta dispositivos ao Regimento Interno.

Art. 1º Os caputos dos artigos 21, 32 e 36, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 21. Na constituição das Comissões assegurar-se-á, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos e do bloco parlamentar que participem da Casa, incluindo-se sempre um membro da Minoria, ainda que pela proporcionalidade não lhe caiba lugar, excetuando-se a aplicação desta regra às Comissões Especiais.

Art. 32. As Comissões Temporárias Especiais são constituídas de 03 (três) membros, nomeados pelo Presidente da Mesa Diretora, cujo prazo de funcionamento será de sessenta dias, podendo o Presidente da Comissão requerer ao Plenário sua prorrogação, até por mais dois períodos de sessenta dias cada um, sendo que o requerimento de prorrogação deve ser apresentado, no mínimo, quarenta e oito horas antes da extinção do prazo original.

Art. 36. As Comissões Permanentes e Temporárias, dentro dos cinco dias seguintes à sua constituição, reunir-se-ão, convocadas e presididas pelo membro mais idoso, para eleger o Presidente e o Vice-Presidente, e no caso de Comissão Especial para eleger o Presidente e Relator.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 02 de dezembro de 2016.

Major Amarante 390 Aricanduá Porto Velho|RO.  
Cep.: 70.801-911 Fone: (65) 3212-2016 www.alro.gov.br

**DEPUTADOS  
ESTADUAIS**  
Unidos com o Povo  
Assembleia Legislativa de Rondônia





## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO

Nº

Projeto de Resolução

AUTOR : Deputado Jesuino Boabaid - PMN

### JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Parlamentares,

Estamos apresentando esta propositura, visando assim alterar os dispositivos do Regimento Interno que versem sobre a constituição de Comissão Especial. Considerando que atualmente o texto regimental, define que para constituição de Comissão Especial são 05 membros, os quais, para a sua indicação e nomeação deve obedecer a proporcionalidade partidária.

Ocorre, porém que a aplicação desse critério levando em conta o excessivo número de partidos existentes em nosso Poder gera um problema. Pois são poucos os partidos que atingem o mínimo exigido para garantir uma vaga. E as demais vários partidos tem o mesmo direito. Isso causa dificuldade para indicar os membros.

A nossa proposta, além de reduzir o número de membros para apenas três ao invés de cinco, também remete ao Presidente da Mesa Diretora a prerrogativa do mesmo indicar e nomear os três membros de Comissão Especial, isso com o consenso do autor do requerimento que criou a respectiva Comissão, sem necessariamente atender a proporção partidária.

Isso sem dúvida, vai agilizar e facilitar o processo de criação de Comissão Especial, pois atualmente com o texto vigente, está criando uma enorme dificuldade a Secretaria Legislativa, bem como aos autores das respectivas Comissões Especiais no momento da constituição das mesmas.

Razão pela qual solicitamos o apoio e o voto dos Nobres Pares, a fim de aprovarmos a nossa proposta.

Major Amarante - 390 Arigolândia Porto Velho|RO.  
Cep.: 78.001-941 - 99 3216.2010 - [www.aler.ro.br](http://www.aler.ro.br)

**DEPUTADOS  
ESTADUAIS**  
*Unidos com o Povo*  
Assembleia Legislativa de Rondônia

